



## Atestado de trânsito em julgado

TC 027.562/2015-8

Mediante o Acórdão 2.295/2017-TCU-2ª Câmara, os responsáveis tiveram as contas julgadas irregulares, com imputação de débito e multa.

Notificados, não recorreram, nem recolheram o valor das dívidas.

O trânsito em julgado da deliberação para o Instituto de Apoio Técnico Especializado à Cidadania (CNPJ 04.174.523/0001-05) e Anacleto Julião de Paula Crespo (CPF 298.723.084-20) ocorreu em 26/4/2017, e o de Pedro Ricardo da Silva (CPF 113.501.304-78) ocorreu em 14/6/2017.

Certifico que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §1º do artigo 1º da Resolução – TCU n.º 113/1998, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU n.º 191/2006, conforme comprovantes juntados aos autos.

Assim sendo, formalize-se os processos de cobrança executiva referente aos responsáveis acima identificados, nos termos da Resolução – TCU n.º 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 37 da Resolução – TCU n.º 214/2008 e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via SCBEX/ADGECEX..

SECEX/SC, 23/6/2017.

*(assinado eletronicamente)*

CARLOS ALBERTO LELLIS  
Secretário Substituto